

PROJETO DE LEI n.º 59/2023

“Obriga os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas a estampar de forma clara informação sobre centros de tratamento de alcoolismo.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas ficam obrigados a estampar, de forma clara, informações – endereço e telefone - sobre centros de tratamento de alcoolismo, tais como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Alcoólicos Anônimos A.A., entre outros.

Art. 2.º - O desrespeito ao disposto na lei caracteriza infração sanitária.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 12 de junho de 2023

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA:

O álcool costuma ser a droga de mais fácil acesso por jovens e adultos devido a seu baixo custo e a divulgação nos meios de comunicação. Portanto, essa é a droga que, com seu consumo em excesso, mais causa impactos sobre a sociedade, entre eles acidentes de trânsito, dependência alcoólica, síndrome de abstinência e danos ao fígado, comprometendo a saúde e a rotina do usuário.

Os números são extremamente preocupantes, e não deixam margem a dúvidas de que estamos diante de um problema da maior gravidade, para o qual necessitamos adotar todos os tipos de medidas disponíveis para mudar a atual e drástica situação.

Esta é uma questão por demais debatida. Todavia estamos muito longe de revertermos o permanente crescimento do alcoolismo no Brasil. Além das indispensáveis medidas de educação e prevenção, o acúmulo de milhões de viciados em álcool tem levado às autoridades a tomarem iniciativas voltadas a cuidar desses que já foram dominados pelos efeitos nocivos dessa substância, com todas suas trágicas consequências pessoais, familiares e sociais.

Nesse sentido, foi instituído o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010), pela PORTARIA No 1.190, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Em seu corpo estão listados vários serviços de atenção, voltados a tratar os dependentes de álcool e outras drogas. Além destas instituições públicas, sabemos da existência de inúmeras instituições privadas, que têm a mesma finalidade, com destaque para os Alcoólicos Anônimos, A.A, sempre lembrados pelo grande sucesso em seus tratamentos.

A proposição que apresentamos, por considerar estratégico e fundamental envolver e informar a sociedade, pretende oferecer uma contribuição nesse processo, ao exigir que os comerciantes de bebidas alcoólicas informem, de forma clara, o endereço e telefone das instituições que tratam dependentes do álcool, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Alcoólicos Anônimos A.A., entre outros.

Espera-se assim romper a profunda desinformação que existe no seio da sociedade sobre os locais apropriados e disponíveis para tratar os dependentes do álcool.

Diante do exposto e pela relevância da matéria, conclamamos os ilustres pares a apoiarem este Projeto de Lei.